



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401 /2021

Pregão Eletrônico nº 23/2021

Processo Administrativo nº 93426/2021

Processo Administrativo nº 93429/2021

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRACANJUBA** e a Empresa **SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, na forma abaixo:

|  |
|--|
| CERTIFICO que na data <u>14/12/21</u>  |
| foi publicado no Placar Oficial ( <input checked="" type="checkbox"/> ) / Site ( <input checked="" type="checkbox"/> ) |
| deste Município o (a) <u>Contrato</u>  |
| de nº <u>401</u> do dia <u>14/12/21</u>  |
| <br>Secretário de Administração       |

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Sr. Frederico Patrício Ramos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 884.143.541-15, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.971.941/0001-82, estabelecida na Rua dos Missionários, nº 565, Quadra 31, Lote 1/28, Sala 8, Setor Rodoviário – Goiânia/GO, Fone: (62) 3110-5152, Email: skscomercioeservico@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Sergio Gondim**, inscrito no CPF sob o nº 168.517.901-06, residente em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em 09 de dezembro de 2021, Processos Administrativos nºs 93426/2021 e 93429/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – Materiais de uso e consumo, para realização do projeto “Reciclando o Amanhã”, a serem pagos com recurso do convênio da FUNASA com nº do Processo 251400017569201682, atendendo assim as necessidades da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

| Item | Especificação  | Marca    | Qtd | Und | Valor Unitário | Valor Total  |
|------|--|----------|-----|-----|----------------|--------------|
| 01   | Máscara PFF com filtro de ar.  | Plastcor | 770 | Un  | R\$ 1,27       | R\$ 977,90   |
| 02   | Bota de borracha PVC branca cano longo<br>Numeração (nº36-nº43)  | Worflex  | 50  | Par | R\$ 36,00      | R\$ 1.800,00 |
| 03   | Avental/Colete refletivo, Colete de sinalização de alta visibilidade; Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster; Na cor laranja; Faixas retro refletivas repelentes de água em X nas costas, paralelas na parte frontal; Fechamento frontal em velcro. | Vicsa    | 50  | Un  | R\$ 11,00      | R\$ 550,00   |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|    |   |          |     |     |              |               |
|----|---|----------|-----|-----|--------------|---------------|
| 04 | Luvas emborrachadas.  | Volk     | 350 | Par | R\$ 2,49     | R\$ 871,50    |
| 05 | Chapéu tipo Australiano, com protetor de pescoço.   | SKS      | 50  | Un  | R\$ 19,60    | R\$ 980,00    |
| 06 | Óculos de segurança com visor anti-embaçante e amarração confeccionado em uma única peça de material plástico transparente (acrílico ou policarbonato), com hastes tipo espátula do mesmo material da armação dotado de sistema de ventilação indireta. | Plastcor | 500 | Un  | R\$ 1,85     | R\$ 925,00    |
| 07 | Luva de látex, tamanho M e G (100 unidades por caixa).  | Inoven   | 04  | Cx  | R\$ 30,00    | R\$ 120,00    |
| 08 | Lonas (8X100 m).  | Pratic   | 06  | Un  | R\$ 733,33   | R\$ 4.399,98  |
| 10 | Tinta reflexiva para marcação viária (lata de 18 litros).   | Luztol   | 40  | Un  | R\$ 288,26   | R\$ 11.530,40 |
| 11 | Pacotes de sacos plásticos com 100 unidades (100 litros).   | Brutus   | 350 | Pct | R\$ 10,28    | R\$ 3.598,00  |
| 12 | Contêiner plástico de 1000 litros.  | Lar      | 20  | Un  | R\$ 1.245,00 | R\$ 24.900,00 |

SKS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|    |   | Plástico |     |     |            |               |
|----|---|----------|-----|-----|------------|---------------|
| 13 | Kit com 30 pacotes de sementes diversas de folhagens, legumes e verduras, sendo que, cada pacote contém 1 grama.  | Topssed  | 210 | Kit | R\$ 88,57  | R\$ 18.599,70 |
| 14 | Pallets de madeira 1.000x1.200  | M.M      | 200 | Un  | R\$ 49,49  | R\$ 9.898,00  |
| 15 | Mangueira Jardim Siliconada 20 m  | Nove 54  | 20  | Un  | R\$ 53,00  | R\$ 1.060,00  |
| 16 | Regador Plástico 10 Litros Reforçado de Jardim  | Metasul  | 20  | Un  | R\$ 24,09  | R\$ 481,80    |
| 17 | Bombona 200 Litros Com Tampa Fixa Homologado Inmetro  | E.S      | 20  | Un  | R\$ 185,00 | R\$ 3.700,00  |
| 18 | Vassoura Ancinho Preta Retangular com Cabo.   | Nove 54  | 10  | Un  | R\$ 9,49   | R\$ 94,90     |
| 19 | Kit com 10 unidades de balde com tampa (20 litros).   | Arqplast | 20  | Kit | R\$ 42,00  | R\$ 840,00    |
| 20 | Colete confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores. | SKS      | 10  | Un  | R\$ 25,00  | R\$ 250,00    |



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

|  |   |     |     |    |          |                      |
|--|---|-----|-----|----|----------|----------------------|
| 21                                     | Bonés personalizados com o slogan do projeto. | SKS | 210 | Un | R\$ 8,80 | R\$ 1.848,00         |
| <b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----</b> |   |     |     |    |          | <b>R\$ 87.425,18</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situado na Rua Goiânia, nº 1.000, Setor Boa Vista – Piracanjuba/GO, em até 20 (vinte) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 87.425,18 (Oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

SACS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

SKS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

**VII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

**56.14.18.541.1807.2.100 – 3.3.90.30.00 – F. 659 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

---

92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SAS



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021

**FREDERICO PATRÍCIO RAMOS**

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Contratante

S K S COMERCIO E  
SERVICO  
EIRELI:37971941000  
182

Assinado de forma digital por  
S K S COMERCIO E SERVICO  
EIRELI:37971941000182  
Dados: 2021.12.09 15:32:17  
-03'00'

**SKS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ nº 37.971.941/0001-82

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Wagner de Souza Costa CPF: 007.696.742-23  
02) Nome: Raylene G. de S. CPF: 053.963.371-25